

1125

LEI N.º 726

de 26 de agosto de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 4.445.989,00 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

121/8-02-0 — Pessoal Fixo	Cr\$	10.800,00
121/8-02-4 — Despesas Diversas		50.000,00
131/8-07-0 — Pessoal Fixo		12.000,00
131/8-09-0 — Pessoal Fixo		343.384,00
131/8-09-1 — Pessoal Variável		285.000,00
131/8-09-2 — Material Permanente		74.000,00
131/8-09-3 — Material de Consumo		200.000,00
131/8-09-4 — Despesas Diversas		150.000,00
131/8-13-0 — Pessoal Fixo		50.000,00
133/8-09-0 — Pessoal Fixo		7.200,00
211/8-89-0 — Pessoal Fixo		19.200,00
221/8-89-0 — Pessoal Fixo		40.100,00
221/8-89-4 — Despesas Diversas		5.000,00
222/8-89-0 — Pessoal Fixo		7.200,00
231/8-85-0 — Pessoal Fixo		27.600,00
232/8-85-1 — Pessoal Variável		6.000,00
241/8-63-0 — Pessoal Fixo		116.394,00
241/8-63-1 — Pessoal Variável		72.436,00
241/8-63-2 — Material Permanente		50.000,00
241/8-63-3 — Material de Consumo		130.000,00
241/8-63-4 — Despesas Diversas		125.000,00
251/8-81-0 — Pessoal Fixo		104.000,00
251/8-81-1 — Pessoal Variável		10.435,00
251/8-81-3 — Material de Consumo		50.000,00
261/8-88-3 — Material de Consumo		50.000,00
261/8-88-4 — Despesas Diversas		50.000,00
311/8-81-3 — Material de Consumo		1.200.000,00
341/8-89-0 — Pessoal Fixo		30.600,00
341/8-89-3 — Material de Consumo		70.000,00
341/8-89-4 — Despesas Diversas		5.000,00
431/8-33-1 — Pessoal Variável		501.440,00
431/8-33-3 — Material de Consumo		50.000,00
431/8-33-4 — Despesas Diversas		15.000,00
433/8-33-0 — Pessoal Fixo		10.800,00
433/8-33-1 — Pessoal Fixo		83.400,00
441/8-28-4 — Despesas Diversas		108.000,00
521/8-29-4 — Despesas Diversas		40.000,00
611/8-89-0 — Pessoal Fixo		130.000,00
831/8-93-4 — Despesas Diversas		100.000,00
711/8-09-1 — Pessoal Variável		18.000,00
831/8-99-4 — Despesas Diversas		40.000,00

Artigo 2.º — Ficam anuladas nas importâncias abaixo as seguintes verbas do orçamento:

231/8-85-2 — Material Permanente, item III	1.000.000,00
261/8-88-2 — Material Permanente	1.143.789,00
271/8-89-2 — Material Permanente	250.000,00
361/8-87-2 — Material Permanente, item I	500.000,00
261/8-87-2 — Material Permanente, item II	860.000,00
361/8-87-2 — Material Permanente, item III	635.800,00
531/8-98-4 — Despesas Diversas, item X	56.400,00

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Fica anulada na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a verba 261/8-85-2 — Material Permanente, destinada a elevar para Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o crédito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), aberto pela lei n.º 698, de 13 de abril de 1960, destinado a execução de obras de pavimentação de vias públicas.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 26 de agosto de 1960.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.

Diário J. José dos Campos, n.º 2008, de 5-9-1960



01057

*Prefeitura da Estância de S. José dos Campos**Estado de São Paulo*

Em de de 196

Of.

LEI Nº 726de 26 de agosto de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 4.445.989,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

121/8-02-0 - Pessoal Fixo	R\$	10.800,00
121/8-02-4 - Despesas Diversas	R\$	50.000,00
131/8-07-0 - Pessoal Fixo	R\$	12.000,00
131/8-09-0 - Pessoal Fixo	R\$	343.384,00
131/8-09-1 - Pessoal Variável	R\$	285.000,00
131/8-09-2 - Material Permanente	R\$	74.000,00
131/8-09-3 - Material de Consumo	R\$	200.000,00
131/8-09-4 - Despesas Diversas	R\$	150.000,00
131/8-13-0 - Pessoal Fixo	R\$	50.000,00
133/8-09-0 - Pessoal Fixo	R\$	7.200,00
211/8-89-0 - Pessoal Fixo	R\$	19.200,00
221/8-89-0 - Pessoal Fixo	R\$	40.100,00
221/8-89-4 - Despesas Diversas	R\$	5.000,00
222/8-89-0 - Pessoal Fixo	R\$	7.200,00
231/8-85-0 - Pessoal Fixo	R\$	27.600,00
232/8-85-1 - Pessoal Variável	R\$	6.000,00
241/8-63-0 - Pessoal Fixo	R\$	116.394,00
241/8-63-1 - Pessoal Variável	R\$	72.436,00
241/8-63-2 - Material Permanente	R\$	50.000,00
241/8-63-3 - Material de consumo	R\$	130.000,00
241/8-63-4 - Despesas Diversas	R\$	125.000,00
251/8-81-0 - Pessoal Fixo	R\$	104.000,00
251/8-81-1 - Pessoal Variável	R\$	10.435,00
251/8-81-3 - Material de consumo	R\$	50.000,00
261/8-88-3 - Material de consumo	R\$	50.000,00
261/8-88-4 - Despesas diversas	R\$	50.000,00
311/8-81-3 - Material de consumo	R\$	1.200.000,00
341/8-89-0 - Pessoal Fixo	R\$	30.600,00
341/8-89-3 - Material de consumo	R\$	70.000,00



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos 01058

Estado de São Paulo

Fls. 2

Em de de 196

Of.

341/8-89-4 - Despesas Diversas	₹	5.000,
431/8-33-1 - Pessoal Variável	₹	501.440,
431/8-33-3 - Material de consumo	₹	50.000,
431/8-33-4 - Despesas Diversas	₹	15.000,
433/8-33-0 - Pessoal Fixo	₹	10.800,
433/8-33-1 - Pessoal Fixo	₹	83.400,
441/8-28-4 - Despesas Diversas	₹	106.000,
521/8-29-4 - Despesas Diversas	₹	40.000,
611/8-89-0 - Pessoal Fixo	₹	130.000,
631/8-93-4 - Despesas Diversas	₹	100.000,
711/8-09-1 - Pessoal Variável	₹	18.000,
831/8-99-4 - Despesas Diversas	₹	40.000,

Artigo 2º - Ficam anuladas nas importâncias abaixo as seguintes verbas do orçamento:

231/8-85-2 - Material Permanente, item III	₹	1.000.000,
261/8-88-2 - Material Permanente	₹	1.143.789,
271/8-89-2 - Material Permanente	₹	250.000,
361/8-87-2 - Material Permanente, item I	₹	500.000,
261/8-87-2 - Material Permanente, item II	₹	860.000,
361/8-87-2 - Material Permanente, item III	₹	635.800,
531/8-98-4 - Despesas Diversas, item X	₹	56.400,

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Fica anulada na importância de ₹ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a verba 261/8-88-2 - Material Permanente, destinada a elevar para ₹ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o crédito de ₹ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), aberto pela lei nº 698, de 13 de abril de 1960, destinado à execução de obras de pavimentação de vias públicas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 14 de agosto de 1960.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e seis dias de agosto de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.